



CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

EDITAL 29

CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA DA VILA DE GÓIS ALVARÁ Nº 433/2014

Andrino
10.04.2018
Viriato Garcez
Viriato Garcez
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA E FLORESTAS DO CENTRO

A concessão de pesca desportiva, cuja entidade responsável e titular do respetivo Alvará é a Câmara Municipal de Góis, pelo Despacho VCD_SCBS/207/2014, de 27 de março, situa-se num troço do Rio Ceira, afluente do rio Mondego, na Freguesia de Góis, Concelho de Góis, em forma de rio e com uma área de 2, 8518 hectares (1 425,9 m x 20 m), limitada a montante pelo Açude da Peneda e a jusante pela Ponte Nova da Estrada Nacional (E. N.) 342.

Conforme o nº 2 do Artigo nº 8 do Regulamento da concessão, pode a entidade gestora adotar o conjunto de medidas, constantes neste Edital que, depois de aprovado pelo ICNF, será afixado pelo Município de Góis nos locais de venda das licenças.

1 – Licenciamento

Para que os interessados possam praticar o exercício da pesca, na área da “Concessão de Pesca Desportiva da Vila de Góis”, devem munir-se da respetiva Licença Especial Diária - Modelo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF), a qual deve ser adquirida na Associação Florestal do Concelho de Góis, na Vila de Góis, nos dias úteis e nas horas de expediente (das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h), Telef. 235 778 828. Outros locais: Junta Freguesia de Alvares/Telef. 235 587 384; União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal/Telef. 235 761 111; Posto de Turismo da Vila de Góis/Telef. 235 770 113; Café Pombalinho na Vila de Góis/Telemv. 967 989 213 e Restaurante Beira Rio, na Vila de Góis/ Telef. 235 771 176.

2 - Taxas Diárias

A licença referida anteriormente será concedida aos pescadores mediante a apresentação do seu cartão de cidadão, da licença de pesca desportiva válida para o Concelho de Góis e do pagamento das seguintes taxas:

Tipo	Categoria do pescador desportivo	Taxa/dia:
A	Menores de 16 anos	Grátis
B	Maiores de 16 anos (inclusive) residentes no concelho de Góis.	2,00 €
C	Maiores de 16 anos (inclusive) não residentes no concelho de Góis.	4,99 €



Autógrafa
10.04.2018
Viriato Garcez
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA E FLORESTAS DO CENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

3 – Locais, Espécies, e Períodos de Pesca

O exercício da pesca na Concessão de Pesca Desportiva da Vila de Góis é permitido aos salmonídeos, com morte, no período compreendido entre 1 de março a 31 de julho.

Aos Ciprinídeos é permitida a pesca sem morte, nos períodos compreendidos entre 1 de janeiro e 15 de março e entre 15 de junho e 31 de dezembro.

4 - Iscos de pesca

Devido à presença significativa de Salmonídeos fica interdita a utilização qualquer tipo de ovos de peixe ou larvas tais como bicho da vareja (asticot), bicho do milho, bicho da pedra, bicho-da-seda ou qualquer outro inseto não perfeito.

5 - Fomento aquícola número máximo de exemplares a capturar/comprimento/espécie/dia

Não é permitida a pesca e retenção de peixes com dimensões inferiores às fixadas na Lei da Pesca nas Águas Interiores:

Espécie	Comprimento Mínimo (cm)	Nº Exemplares sem morte *	Nº Exemplares com morte*
Truta Fário	20	Ilimitado	10
Barbo	20	Ilimitado	0
Boga	15	Ilimitado	0

*Em eventos da Câmara Municipal de Góis, ou que seja parceira na sua organização, os limites afixados não são aplicados.

Góis, 6 de abril de 2018

A Presidente da Câmara Municipal de Góis

(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.)